



Resposta ao Requerimento nº 204/2023

Autoria: FRANKLIN

Assunto: *Informações referentes a cobranças de ISSQN – Construção Civil.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 9 de março de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



FAVOR CUMPRIR PRAZO

2º sessão

C.I. nº 201/2023-DAI/SG

Em 23 de Fevereiro de 2023.

DO: Departamento de Assuntos Institucionais /**Secretaria de Governo**

PARA: S.F.

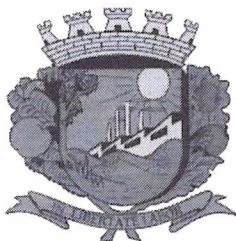
ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº204/2023 (Proc. Administrativo nº 5759/2023).

Senhor Secretário,

1. Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicito informações de Vossa Senhoria, no prazo de **3 (três) dias**, contado do seu recebimento, a respeito do requerido pelo Vereador autor da propositura, encaminhando a resposta, em trâmite direto, ao Departamento de Assuntos Institucionais da Secretaria de Governo.
2. Em razão do encaminhamento da resposta ao Poder Legislativo ocorrer com prazo exímio, solicitamos que as cópias de processos sejam digitalizadas e remetidas ao email: vkcapovilla@valinhos.sp.gov.br em arquivos PDF.
2. Outros esclarecimentos ou informações (anexos ou fotos), podem ser consultados através do site da Câmara Municipal de Valinhos, no link "Proposituras", (<http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74>), na seleção "Requerimentos".

Respeitosamente,

Bruna Geratto Borges
Diretora do Departamento de Assuntos Institucionais
Secretaria de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 204/2023

Ementa: Informações referentes a cobranças de ISSQN – Construção Civil.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que fomos procurados por alguns moradores, que nos relataram que receberam a notificação amigável referente a cobrança do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relacionado à Construção Civil. Muitos munícipes dizem que receberam a cobrança indevidamente, pois seus imóveis foram construídos há mais de 05 (cinco) anos.

O vereador **FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, os seguintes pedidos de informações:

1) De qual forma a municipalidade realizou o levantamento para constatar o imposto devido do ISSQN – Construção Civil? Já que muitos relatam que a construção já existe no local há mais de 05 (cinco) anos.

2) Qual a base de calculo está sendo utilizada?

3) De que forma está sendo calculado o valor dos serviços prestados? Se trata de lançamento por estimativa ou arbitramento? Descrever a formula do calculo que está sendo aplicada.

4) Qual valor total atualizado (2023) a ser arrecadado aos cofres públicos através da cobrança do ISSQN – Construção Civil?



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa:

Este vereador faz o referido requerimento a fim de buscar maiores informações sobre o assunto.

Valinhos, 13 de fevereiro de 2023.

Franklin Duarte de Lima
Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

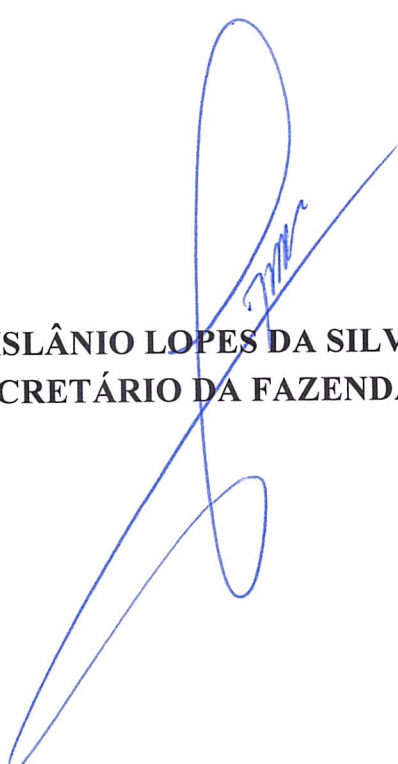
Referente C.I. nº 201/2023 – DAI/SG

Requerimento nº 204/23 – Ver. Franklin Duarte de Lima

À divisão de receitas mobiliária

Para prestar informações pertinentes à sua área de atuação, conforme solicitado pelo Vereador, observando o prazo estabelecido.

S.F.; em 23 de fevereiro de 2023.



CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº. 007/2011 – SF

O Secretário da Fazenda da Prefeitura do Município de Valinhos ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 11 do Artigo 148, combinado com o Artigo 150, ambos do Código Tributário Municipal;

ESTABELECE:

Art. 1º. Ficam aprovados, para vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2012, os valores constantes do Anexo Único desta Portaria, os quais correspondem aos preços por metro quadrado, a serem utilizados na apuração da base de cálculo do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade de construção civil, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Os valores previstos nesta Portaria encontram-se expressos em UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos).

Art. 3º. Para construção de uso misto, em não sendo possível a distinção do enquadramento, será utilizado o valor correspondente ao tipo de maior valor.

Art. 4º. A reforma sem aumento de área será calculada à base de 1,40 UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos), considerando-se como área reformada a área total construída.

Art. 5º. A demolição será calculada à base de 1,40 UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) por metro quadrado demolido, independentemente do tipo e faixa do imóvel.



Art. 6º. Haverá o lançamento do ISSQN relativo à construção ou reforma de imóveis, nas seguintes hipóteses:

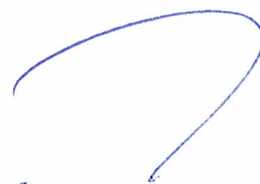
- I. Quando do lançamento dos dados do imóvel junto ao cadastro imobiliário relativo ao IPTU;
- II. Quando houver a constatação da conclusão da obra ou reforma, independente de processo administrativo de aprovação de projeto;
- III. A pedido do contribuinte ou responsável, a qualquer tempo, independente de solicitação de aprovação de projeto, expedição de “habite-se” ou lançamento de dados do imóvel;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, o lançamento do ISSQN poderá ser realizado a pedido do contribuinte/responsável ou de ofício pela municipalidade.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Art. 8º. Revoga-se a Portaria nº. 005/2010-SF.

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº. 007/2011 – SF

Tabela de valores por metro quadrado para a apuração da base de cálculo do ISSQN da Construção Civil

* valores expressos em UFMV – Unidade Fiscal do Município de Valinhos

ÁREA EM METROS QUADRADOS						
Tipo 1 – Habitacional	Até 100 m ²	Acima de 100 até 200 m ²	Acima de 200 até 300 m ²	Acima de 300 até 400 m ²	Acima de 400 até 500 m ²	Acima de 500m ²
Residencial	2,40	2,55	2,70	2,85	3,15	3,30
Apartamento	2,25	2,40	2,55	2,70	3,00	3,15

Obs: Para as áreas comuns dos edifícios e condomínios, nestas abrangidas garagens, áreas de lazer e recreação, dentre outros, considerar, para a composição da base de cálculo do imposto, o valor mínimo referente à faixa de enquadramento do imóvel correspondente.

ÁREA EM METROS QUADRADOS						
Tipo 2 – Comercial	Até 100 m ²	Acima de 100 até 200 m ²	Acima de 200 até 300 m ²	Acima de 300 até 400 m ²	Acima de 400 até 500 m ²	Acima de 500 m ²
	2,10	2,24	2,38	2,66	2,80	3,08

ÁREA EM METROS QUADRADOS						
Tipo 3 –	Até 200 m ²	Acima de 200 até 400 m ²	Acima de 400 até 600 m ²	Acima de 600 até 800 m ²	Acima de 800 até 1000 m ²	Acima de 1000 m ²
Industrial	2,24	2,38	2,52	2,80	2,94	3,08

Obs: As áreas administrativas das Indústrias deverão ser enquadradas como tipo industrial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	Rubrica
Proc nº / ano	

REF. CI Nº 201/2023 – DTL/SAJI

À SECRETARIA DA FAZENDA

Senhor Secretário

Em cumprimento ao requisitado na CI em referência, que se relaciona com Requerimento nº 204/2023 da Câmara Municipal de Valinhos, temos a informar o que segue:

1. De que forma a municipalidade realizou o levantamento para constatar o imposto devido do ISSQN – Construção Civil? Já que muitos relatam que a construção já existe no local há mais de 05 (cinco) anos?

Resposta: Em cumprimento aos preceitos constitucionais e legais, bem como recomendações dos órgãos de fiscalização de controle interno e externo, o Município realizou recadastramento de áreas construídas, em tese, irregulares, utilizando-se como instrumento o levantamento aerofotogramétrico, sistema de inteligência, trabalho de engenharia e auditoria fiscal-tributária.

2. Qual a base de cálculo está sendo utilizada?

Resposta: Considerando que os contribuintes objetos do lançamento, em tese, não observaram o que disciplina o Código de Obras do Município (Lei 2977/96), que determina que qualquer construção, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição, somente poderá ser iniciada no Município, se o interessado possuir Licença de Obra, que será concedida após análise e aprovação do projeto apresentado ao órgão da Prefeitura, foi aplicada a base de cálculo que está regulamentada pela Portaria nº 007/2011 – SF, cuja cópia segue aqui anexada, e a previsão legal para essa regulamentação decorre do artigo 150 da Lei Municipal nº 3.915/2005 (CTMV)

3. De que forma está sendo calculado o valor dos serviços prestados? Se trata de lançamento por estimativa ou arbitramento? Descrever a fórmula do cálculo que está sendo aplicada.

Resposta: O valor e a fórmula do referido cálculo está expressa na legislação mencionada na resposta ao item 2.

4. Qual o valor total atualizado (2023) a ser arrecadado aos cofres públicos através da cobrança do ISSQN – Construção Civil.

Resposta: Em consulta ao sistema tributário informamos que ainda não foi consolidado o saldo residual a receber em 2023 do referido imposto, tendo em vista os recolhimento e parcelamentos realizados até 31/12/2022.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'a-7'.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n°	Rubrica
Proc n° / ano	

No momento, era o que nos competia informar, nos colocando a disposição para novos esclarecimentos.

DR, em 1º de março de 2023.

WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Receitas

Vistos, ao **DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS/SG** uma vez prestadas as informações que nos competiam, conforme cota supra do Departamento de Receitas, as quais acolhemos.

Secretaria da Fazenda, 1º de março de 2023

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda – Pró Tempore